

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

**O MUNICÍPIO DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **06.553.853/0001-37**, com sede na **Rua João Raimundo de Oliveira**, Simões/PI, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito, **Sr. José Wilson de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº **801.967 – SSP – PI**, inscrito no CPF sob o nº **361.899.953-49**, o qual pode ser encontrado no endereço acima, e a Secretaria Municipal de Educação de Simões/PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **30.371.112/0001-10**, com sede na **Rua Liberato José, 268**, Simões/PI, representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sra. Iris Elaine Dantas Lopes de Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº **009.363.263-01**, doravante denominados **CONTRATANTES**, e o (a) Sr. (a) **Djelandia Maria de Carvalho**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2.995.284 - SSP-PI**, e CPF nº **040.966.213-58**, residente na **Rua Luís Aprigio de Carvalho, 70, Simões - PI**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX, da CRFB/88, a legislação municipal e o seletivo de Edital nº **001/2024**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Caberá à/ao contratado (a) a execução dos serviços de **Auxiliar de Atividade Educacional 1** na rede pública municipal de ensino, sendo vinculado (a) à Secretaria de Educação de Simões/PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contratado (a) exercerá a função de **auxiliar de atividade educacional 1** e cumprirá sua jornada de trabalho de acordo o melhor interesse público e a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cumprimento da jornada contemplará o máximo de 2/3 de interação com os educandos, e o máximo de 1/3 de horário pedagógico, este último a ser realizado conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento imotivado da jornada fixada no edital e pela Secretaria Municipal de Educação ensejará rescisão contratual, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O serviço contratado contemplará todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento da atividade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A escala de execução dos serviços será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as condições estabelecidas em lei e o disposto no Edital nº **01/2024**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato terá validade pelo período letivo, de **05/06/2024** a **02/05/2025**, podendo ser renovado em caso de justificada necessidade administrativa.

**CLÁUSULA SEXTA:** OS CONTRATANTES pagarão à/ao CONTRATADO (A) o valor correspondente a **salário-mínimo**, tendo como referência a Cláusula 5 do Edital nº 01/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação até o quinto dia útil do mês subsequente e será depositado no **Banco do Brasil**, Agência **4031-2**, Conta 12.241-6.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará o cumprimento do presente contrato, sempre observando os procedimentos realizados e obedecendo aos estritos termos nele fixados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato será regido pelas normas de direito público, fazendo parte dele as chamadas cláusulas exorbitantes.

**CLÁUSULA NONA:** O descumprimento imotivado dos deveres funcionais e de qualquer das cláusulas constantes neste contrato ensejará rescisão contratual, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O contrato poderá ser rescindido de acordo com o interesse público, especialmente quando constatada a desnecessidade ou descontinuidade do serviço, não gerando qualquer direito à indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, em renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato segue lavrado em três vias de igual teor, devidamente assinadas.

Simões/PI, 5 de Junho de 2024.

---

**Jose Wilson de Carvalho**

Prefeito de Simões/PI

Prefeito Municipal

CPF: 361.899.953-49

---

**Iris Elaine Dantas Lopes de Carvalho**  
Secretária Municipal de Educação/PI

Deborah Maria de Carvalho

Contratado (a)

Testemunhas:

Rayana de Alcides Carvalho Santos  
RG: 2.483.757    CPF: 014.369.443-22

Verônica Moura de Moura  
RG: 2.482.710    CPF: 015.777.783-89